



AB

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
CAMPO GRANDE E A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO  
SUL -CASSEMS.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação da Diretora Técnica, como Primeira Gestora, **sra. Ana Tereza Martins de Alcântara**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 3.080.879-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 433.071.750-68, e também, do Gerente de Ensino e Pesquisas, como Segundo Gestor, **sr. Amilton Obino de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI/RG nº 402.633.9442 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.480.890-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, de ora em diante denominada simplesmente de **ABCG** e do outro lado, e a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL -CASSEMS**, por sua administração regional do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 04.311.093/0001-26 com endereço na rua Antônio Maria Coelho, nº 6065, CEP 79.021-170, Vivendas do Bosque, neste ato representado por seu Presidente, sr. **Ricardo Ayache**, brasileiro, casado, médico, portador do RG 338802 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 501.258.181-49, com o endereço comercial acima referido, de ora em diante denominado simplesmente de **CASSEMS**, celebram o presente acordo de cooperação mútua que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



AS

A. M.



AB

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**1.1.** O presente acordo de cooperação entre as partes tem por objeto a complementação educacional dos profissionais médicos residentes do Programa de Residência Médica, da especialidade de medicina intensiva, de ambas as instituições, por meio de atividades práticas a serem realizadas nas dependências da **CASSEMS** e da **ABCG**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA FORMA DE CONTROLE**

**2.1.** O presente termo de cooperação será controlado a partir de relatórios preparados pelos médicos preceptores, contendo não só a avaliação do período de estágio, como também considerações e propostas de melhoria para o estágio seguinte.

**2.2.** O período de estágio de ambas as convenentes será acompanhado pelas respectivas COREMES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA VIGÊNCIA**

**3.1.** As partes pactuam a vigência do presente termo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**3.2.** Inobstante a previsão da vigência ter sido estipulada em 24 (vinte e quatro) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30



AB

AB

2



(trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**3.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações até a rescisão, devendo-se evitar qualquer prejuízo para os residentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA CONTRAPARTIDA ENTRE AS PARTES**

**4.1.** As partes deverão obedecer às seguintes regras referente a contrapartida:

- a) apoio aos eventos realizados pelo programa de Residência Médica de ambas as Instituições;
- b) concessão pela CASSEMS de até 30 (trinta) vagas, no mínimo, nos programas de capacitação em preceptorial;
- c) abertura de campos de estágio de interesse da ABCG nas diversas unidades da CASSEMS, tanto quanto possível.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

**5.1.** Para credenciamento de programas de residência médica, faz-se necessário que as Instituições cooperadas estabeleçam convênios com outras organizações de saúde para que seus residentes possam aprimorar seus conhecimentos, porquanto essa experiência faz parte dos programas a serem cumpridos pelos médicos residentes e, ao mesmo tempo, possibilita aos residentes serem contemplados em outros campos necessários para seu aprendizado.

**5.2.** O presente termo de cooperação mútua firmado se destina apenas à troca de campos de estágios, não havendo, assim, movimentação financeira entre as partes, pelo que cada uma das





Instituições se responsabiliza financeiramente pelos custos de seus preceptores e residentes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** Deverão as partes guardar sigilo, por si e pelo pessoal envolvido na execução do objeto deste termo de cooperação, das informações, prontuários e demais documentos de cada hospital e de seus pacientes, a que eventualmente venham a ter acesso, não podendo reproduzi-los, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização dos convenientes, sob pena de arcar com os danos que venham a ser causados aos pacientes, a terceiros ou às próprias partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer dúvida, advinda deste contrato.

As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, 10 de outubro de 2018.

Pela CONTRATANTE

Associação Beneficente de Campo Grande  
**Esacheu Cipriano Nascimento**  
Presidente





\_\_\_\_\_

**Ana Tereza Martins de Alcântara**  
Primeira Gestora

\_\_\_\_\_

**Amilton Obino de Abreu**  
Segundo Gestor

Pela **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL -CASSEMS**

Ricardo Ayache

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: *Maria Auxiliadora Zudin*  
RG: *484970 SSP-MS*

2.   
Nome: *Maria Eugênia de Vorenha Anzategui Karmelche*  
RG: *111555-2ms*

